



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	FEZES ESTÉRIL 80CC S/C TAMPA ROSCA - COLETOR DE AMOSTRAS USO LABORATORIO, UNIVERSAL P/ URINA E FEZES ESTÉRIL 80CC S/C TAMPA ROSCA						
18	EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR - EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR	UNIDA	WILTEX	700,0000	1,4300	1.001,0000	
19	ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M COM CAPA - CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	ROLO	MISSNER	250,0000	9,4000	2.350,0000	
24	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES: 19 MM X 30 METROS - CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	MASTERFIX	200,0000	3,8000	760,0000	
25	FITA MICROPOROSA 5 CM X 10 M - 3M, CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	ADPELE	150,0000	5,0600	759,0000	
26	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M - CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	MASTERFIX	250,0000	3,8600	965,0000	
28	LÂMINA DE BISTURI Nº15 - LÂMINA DE BISTURI Nº15	CAIXA	STERILANCE	5,0000	28,6000	143,0000	
29	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL UNIVERSAL - CONFORME NR 32 - LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL UNIVERSAL - CONFORME NR 32	CAIXA	MULTIASER	350,0000	14,8500	5.197,5000	
32	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - M - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - M	CAIXA	UTILE	250,0000	13,4000	3.350,0000	
33	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - P - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - P	CAIXA	UTILE	350,0000	13,4000	4.690,0000	
34	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO -PP - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO -PP	CAIXA	UTILE	350,0000	13,4000	4.690,0000	
35	MONONYLON, PRETO 3-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM. - MONONYLON, PRETO 3-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM.	CAIXA	TECHNOFIO	5,0000	41,0000	205,0000	
36	MONONYLON, PRETO 4-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM. - MONONYLON, PRETO 4-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM.	CAIXA	PROCARE	6,0000	40,3700	242,2200	
37	MONONYLON, PRETO 5-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM -	UN	TECHNOFIO	5,0000	41,0000	205,0000	
38	MONONYLON, PRETO 6-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM -	UN	SUPERMEDY	3,0000	41,5000	124,5000	
39	PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 150 MM X 100 M - PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 150 MM X 100 M	UNIDA	POLLITEX	5,0000	70,1700	350,8500	
40	PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 300 MM X 100 M - PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 300 MM X 100 M	UNIDA	POLLITEX	5,0000	134,0000	670,0000	
46	SACO PLÁSTICO P/COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS 59 X 62 X 22. PCT COM 100 UN. - SACO PLÁSTICO P/COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS 59 X 62 X 22. PCT COM 100 UN.	PACOT	RAVA	25,0000	14,5400	363,5000	
47	SCALP Nº 21G - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	WILTEX	500,0000	0,2100	105,0000	
48	SCALP Nº 23G - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	WILTEX	700,0000	0,2100	147,0000	
49	SCALP Nº 25G - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	WILTEX	700,0000	0,2100	147,0000	
51	SERINGA DESCARTÁVEL, 01 ML C/ AGULHA 8 X 0,3 - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	CRAL	3.000,0000	0,2900	870,0000	

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2** - Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- 4.3** - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não considerar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 4.4** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.
- 4.5** - **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 4.5.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 4.5.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.6** - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 4.7** - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratada:

- 5.1.1** - Obedecer aos prazos de entrega estipulados nesta Ata;
- 5.1.2** - Manter durante todo o período de vigência da ata as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 5.1.3** - O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.1.4** - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 5.1.5** - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciária do mesmo.

5.2. São obrigações do Contratante:

- 5.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma desta ata e do edital.
- 5.2.2.** Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 5.2.3.** Rescindir unilateralmente a presente ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

- 6.1.** A vigência da presente ata de registro de preços tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 7.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - Não é admitida a prorrogação da vigência da Ata.

7.4 - Os preços ofertados são fixos e irrealizáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.5 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.7.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.7.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.7.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.8.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão:

02.04.01.10.301.9016.2014 - 3.3.90.30.00 Ficha 110 Fontes 102,155, 159

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001 e pelo Decreto Municipal.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 23 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA
CNPJ: 18.188.276/0001-00
Repres. Legal: Prefeito Municipal – Mário Douglas Oliveira Dias
CPF: 089 196 436-36

CONTRATANTE
DIEGO FERREIRA DA SILVA:07526982655
DIEGO FERREIRA DA SILVA:07526982655
CPF: 08919643636
Nome: DIEGO FERREIRA DA SILVA:07526982655
Realizado em the author of this document
Lógica: 123456
Data: 2022-09-29 10:54:01
FSS: Release Versão: 10.0.0

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 27.656.480/0001-08
Repres. Legal: João Paulo Barzagli Alves
CPF: 120.483.558-62
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: 112440476-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2)

CPF:

Diego Ferreira
040.827.306-21